



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 377, DE 2026
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Sugere à Procuradoria-Geral da República para sugerir a adoção de providências destinadas à apuração de possíveis crimes federais decorrentes de invasão de propriedade privada, danos à infraestrutura industrial e bloqueio de ferrovia promovidos em mobilização atribuída a integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



REQUERIMENTO

(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer o encaminhamento de Indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a adoção de providências destinadas à apuração de possíveis crimes federais decorrentes de invasão de propriedade privada, danos à infraestrutura industrial e bloqueio de ferrovia promovidos em mobilização atribuída a integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião realizada em 17 de março de 2026, o Requerimento nº 92/2026, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que requer o envio de Indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a adoção de providências destinadas à apuração de possíveis crimes federais decorrentes de invasão de propriedade privada, danos à infraestrutura industrial e bloqueio de ferrovia promovidos em mobilização atribuída a integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Dessa forma, requero a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 113, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento desta indicação.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Deputado Coronel Meira (PL-PE)
Presidente da CSPCCO





INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Sugere à Procuradoria-Geral da República para sugerir a adoção de providências destinadas à apuração de possíveis crimes federais decorrentes de invasão de propriedade privada, danos à infraestrutura industrial e bloqueio de ferrovia promovidos em mobilização atribuída a integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Recentemente foi amplamente noticiado¹ que integrantes ligados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) realizaram ocupação de área pertencente à mineradora Samarco, localizada na região de Ubu, no município de Anchieta, Espírito Santo, além de promoverem ações paralelas de mobilização que incluíram bloqueios de trechos ferroviários utilizados para o transporte de minério e outras cargas estratégicas.

Os fatos relatados suscitam preocupação não apenas sob a ótica da proteção à propriedade privada, mas também quanto à preservação da infraestrutura logística nacional, especialmente quando envolvem áreas industriais e corredores ferroviários que integram cadeias produtivas de relevância para a economia brasileira.

A região de Anchieta abriga importante complexo industrial e portuário vinculado à atividade mineral, cuja operação depende de sistemas logísticos integrados que envolvem ferrovias, terminais portuários, minerodutos e instalações industriais. Qualquer interferência nessas estruturas pode gerar impactos relevantes

¹ <https://eshoje.com.br/espírito-santo/2026/03/mst-ocupa-area-da-samarco-em-anchieta-e-bloqueiaferrovia/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

no escoamento de produção, na execução de contratos de exportação e na estabilidade operacional de cadeias produtivas estratégicas.

Nesse contexto, eventuais ações que resultem em invasão de propriedade, dano a instalações industriais ou bloqueio de infraestrutura ferroviária podem configurar ilícitos de natureza penal e, em determinadas circunstâncias, assumir caráter de interesse federal, sobretudo quando envolvem serviços concedidos pela União ou estruturas integrantes do sistema nacional de transporte e logística.

Ademais, a interrupção de ferrovias ou o bloqueio de corredores logísticos pode afetar diretamente empresas concessionárias de transporte ferroviário, além de comprometer fluxos de exportação, contratos comerciais e a segurança operacional dessas estruturas.

Diante da gravidade potencial dos fatos relatados, entendeu-se pertinente sugerir à Procuradoria-Geral da República a avaliação da adoção das medidas cabíveis para a apuração de responsabilidades civis e penais eventualmente configuradas, bem como para a verificação da existência de danos à infraestrutura industrial, ferroviária ou portuária de interesse federal.

A atuação do Ministério Público da União, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, é fundamental para assegurar a defesa da ordem jurídica, da legalidade e da proteção de ativos estratégicos da economia nacional, bem como para garantir que eventuais ilícitos sejam devidamente investigados e responsabilizados nos termos da legislação vigente.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Deputado Coronel Meira (PL-PE)
Presidente da CSPCCO



FIM DO DOCUMENTO